



LEI Nº 5652, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Reconhece de Utilidade Pública a
ASSOCIAÇÃO PRODUTIVA DOS
MORADORES E AGRICULTORES DO
SÍTIO JUREMA e adota outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do
Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da
Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO PRODUTIVA
DOS MORADORES E AGRICULTORES DO SÍTIO JUREMA, entidade civil
de direito privado, CNPJ nº 11.661.127/0001-78, com atuação no Município de
Juazeiro do Norte-CE, regendo-se pelo seu estatuto social, bem como, pelas
Leis, princípios e costumes nacionais.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,
aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: William dos Santos Bazílio

Coautoria: Lucas Rodrigues Soares Neto - José Adauto Araújo Ramos –
Raimundo Farias Gregório Júnior



LEI Nº

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO PRODUTIVA DOS MORADORES E AGRICULTORES DO SÍTIO JUREMA e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica Reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO PRODUTIVA DOS MORADORES E AGRICULTORES DO SÍTIO JUREMA, entidade civil de direito privado, CNPJ nº 11.661.127/0001-78, com atuação no Município de Juazeiro do Norte-CE, regendo-se pelo seu estatuto social, bem como, pelas Leis, princípios e costumes nacionais.

Art. 2º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2023.


CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: William dos Santos Bazílio

Coautoria: Lucas Rodrigues Soares Neto - José Adauto Araújo Ramos – Raimundo Farias Gregório Júnior

EML/LS1



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO
PRODUTIVA DOS MORADORES E AGRICULTORES DO SÍTIO JUREMA.

AOS VINTE CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE, ÀS 9:00 HORAS DA MANHÃ NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, SE REUNIRAM OS MORADORES ASSOCIADOS DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PRODUTIVA DOS MORADORES E AGRICULTORES DO SÍTIO JUREMA, COM A FINALIDADE DE ELEGER A NOVA DIRETORIA. A SESSÃO FOI PRESIDIDA PELO SENHOR BRAZ BARBOSA DE OLIVEIRA, ARTICULADOR DAS ASSOCIAÇÕES DE JUAZEIRO DO NORTE - CE E SECRETARIADA POR JOANA FERREIRA GONÇALVES. O PRESIDENTE DA MESA DEU SEUS VOTOS DE BOAS VINDAS AOS MORADORES DO SÍTIO JUREMA E AGRADECEU POR ESTAREM REUNIDOS PARA ELEGER SUA NOVA DIRETORIA, DESEJANDO QUE A MESMA TRAGA MUITOS BENEFÍCIOS PARA A COMUNIDADE. A SEGUIR O PRESIDENTE, FEZ A LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, PARA EM SEGUIDA PERGUNTAR QUANTAS CHAPAS HAVIAM SIDO REGISTRADA, OS MORADORES RESPONDERAM QUE ERA CHAPA ÚNICA, PORQUE ERA UMA ELEIÇÃO DE UNIÃO E PAZ. O PRESIDENTE DA MESA SOLICITOU AOS MORADORES QUE ESCOLHEM O NOME QUE MELHOR LHE CONVENISSE, E QUE NO SEU ENTENDIMENTO FARIA O MELHOR PARA A COMUNIDADE, E ASSIM UM A UM, FORAM FAZENDO VALER OS SEUS DIREITOS DE ELEITOR. NA ESCOLHA DA DIRETORIA QUE COMANDARÁ A ENTIDADE NOS PRÓXIMOS QUATRO ANOS FICOU ASSIM CONSTITUÍDA: PRESIDENTE - EDNALDO FERREIRA GONÇALVES; VICE-PRESIDENTE - CICERO FERREIRA GONÇALVES; 1ª SECRETARIA - JOANA FERREIRA GONÇALVES; 2ª SECRETARIA - CIGERA LAURENIR FERREIRA GONÇALVES; 1ª TESOUREIRA - JOSEFA DA SILVA; 2ª TESOUREIRA - CRISTIANE ALVES DOS SANTOS; CONSELHO FISCAL - FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES, CELSA DO NASCIMENTO GONÇALVES E MARIA ADELEIDE SILVA EVANGELISTA; 1º SUPLENTE - CIGERA GONÇALVES SOUZA; 2º SUPLENTE - JOÃO EVANGELISTA SILVA; 3º SUPLENTE - MARIA TEREZA FERREIRA GONÇALVES. O PRESIDENTE DA MESA USOU A PALAVRA PARA AGRADECER AOS MORADORES DO SÍTIO JUREMA E EM SEGUIDA DEU POR EMPOSSADA TODA A DIRETORIA QUE REGERAR OS DESTINOS DA ASSOCIAÇÃO DAQUI PRA FRENTE. O PRESIDENTE ELEITO FEZ USO DA PALAVRA AGRADECENDO A CONFIANÇA A ELE DEPOSITADA E PROMETEU TRABALHAR EM BENEFÍCIO DE TODA COMUNIDADE NADA MAIS TENDO A TRATAR O PRESEINDETE DA MESA DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS E EU, JOANA FERREIRA GONÇALVES SECRETARIA LAVREI A PRESENTE ATA QUE DEPOIS DE LIDA E APROVADA SERÁ ASSINADA POR QUEM DE DIREITO, JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ AOS VINTE CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

 **MACHADO**
2º Centro
Rua São Francisco Nº 248 / Juazeiro do Norte - CE
PABX - (08) 3612.1312 / 3611.2042 / 3611.1618



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Art. 16º - As alterações do patrimônio precedem de autorização da assembleia geral.

Art. 17º - Em caso de dissolução da associação, seu patrimônio será doado a outra associação congênere com inscrição no conselho nacional de serviço social

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 18º - Os membros da diretoria e do conselho fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração pelo exercício de suas funções.

Art. 19º - O presente estatuto só poderá ser reformado no seu todo ou em parte pela vontade da maioria dos seus sócios, reunidos em assembleia geral.

Art. 20º - Os casos omissos no presente estatuto, bem como a interpretação de artigos e parágrafos que possam deixar dúvidas serão resolvidos pela assembleia geral.

Juazeiro do Norte - CE, aos 23 de Novembro de 2008

Maria Ferreira Gonçalves
Maria Ferreira Gonçalves
PRESIDENTE

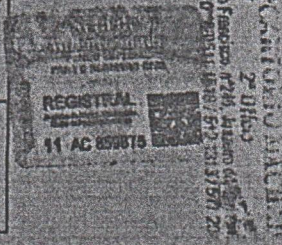
Cícero Jânio Dias Pinheiro
Cícero Jânio Dias Pinheiro
1º SECRETÁRIA

Maria Aparecida Pereira Calixto
Maria Aparecida Pereira Calixto
1ª TESOUREIRA



Documento válido somente com o selo de Autenticidade	
Pessoa Física	
Emolumento	R\$ 24,23
Feriagem	R\$ 2,18
Total	R\$ 26,41
Alto número	002023
Documento válido somente com o selo de Autenticidade	
Pessoa Jurídica	
Valor	-
Emolumento	R\$ 34,38
Feriagem	R\$ 2,18
Terc	R\$ 2,79
Total	R\$ 39,35
Alto número	005001

CARTÃO BASTADO - 2º OFÍCIO - Rua de Passagem, Juazeiro do Norte - CE - Rua São Francisco, Juazeiro do Norte - CE - CEP: 63033-340 - 011-1516	Certifico que procedi o REGISTRO deste documento no Livro A-10 / Fls. 249 / 250 Registro nº 1.529 / Protocolo nº 43.597 Na forma da Lei. Dou. St. Juazeiro do Norte/CE, 18/03/2010. Válido somente c/ selo de Autenticidade <u>Maria Aparecida Pereira Calixto</u> Bd. Paulo de Tarso Gomes Machado - TITULAR Oficial de Registro de Imóveis Bd. Cícero Almeida Gomes Machado - Substituto Bd. João Gomes Machado - Substituto SELO AC 859675
--	--





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Certidão Internet

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO PRODUTIVA DOS MORADORES E AGRICULTORES DO SÍTIO JUREMA
CNPJ: 11.561.127/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:50:55 do dia 07/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2014.

Código de controle da certidão: ACA2.C000.40F7.FE53

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Página 1 de 1

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11661127/0001-78
Razão Social: ASSOCIAÇÃO PRODUT DOS MORADORES E AGRICULT DO ST JUREMA
Nome Fantasia: APMASJ
Endereço: ST JUREMA SN / CENTRO / JUAZEIRO DO NORTE / CE / 63010-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2013 a 06/12/2013

Certificação Número: 2013110709482853074455

Informação obtida em 07/11/2013, às 09:48:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PRODUTIVA DOS MORADORES E AGRICULTORES DO SÍTIO JUREMA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.661.127/0001-78
Certidão n°: 38194793/2013
Expedição: 07/11/2013, às 09:54:55
Validade: 05/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO PRODUTIVA DOS MORADORES E AGRICULTORES DO SÍTIO JUREMA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.661.127/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Unidade de Registro de Empresas e Pessoas Jurídicas



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA FAZENDA

Página 1 de 1



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201305995176

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 11.661.127/0001-78
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/11/13 ÀS 09:01:35
VÁLIDA ATÉ 06/01/2014

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Página 1 de 1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.661.127/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/03/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PRODUTIVA DOS MORADORES E AGRICULTORES DO SÍTIO JUREMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APMASJ - ASSOC PROD DOS MOR E AGRIC SO SÍTIO JUREMA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO SIT JUREMA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 63.010-970	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 07/11/2013 às 09:44:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

ASSOCIAÇÃO PRODUTIVA DOS MORADORES
AGRICULTORES DO SÍTIO JUREMA
JUAZEIRO DO NORTE - CE

CAPÍTULO I - DA SOCIEDADE E SEUS FINS:

- Art. 1º - A Associação Produtiva dos Moradores e Agricultores do Sítio Jurema em Juazeiro do Norte, fundada em 23 de Novembro de 2008 com sede na Vila 2000 e foro jurídico na cidade de Juazeiro do Norte, no Ceará, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de duração ilimitada a reger-se-á pelo presente estatuto.
- Art. 2º - A Associação Produtiva dos Moradores e Agricultores do Sítio Jurema tem como finalidade:
- 1º - Identificar problemas e aspirações dos associados procurando soluções.
 - 2º - Fazer convênios com órgãos públicos ou privados a fim de captar recursos que permitam o desenvolvimento sócio-econômico desta associação.
 - 3º - Desenvolver trabalhos de ação comunitária.
 - 4º - Promover pesquisas, debates, intercâmbios e cursos.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS: SEUS DIREITOS E DEVERES

- Art. 3º - A Associação Produtiva dos Moradores e Agricultores do Sítio Jurema será constituída por número ilimitado de sócios, de ambos os sexos, maiores de 18 anos ou emancipados em forma da lei, tendo na agricultura sua principal fonte de renda, sendo pequenos proprietários, arrendatários, parceiros, posseiros, moradores, assalariados rurais, residindo no Sítio Jurema.
- Art. 4º - O ingresso na Associação é livre para aqueles que desejarem desfrutar dos seus serviços desde que adiram aos seus propósitos e preencham as condições estabelecidas neste estatuto.
- 1º - Para ingressar na Associação o pretendente deverá antes apresentar proposta para adentrar na mesma.
- Art. 5º - A taxa anual dos sócios será reajustada anualmente, de acordo com a decisão da assembleia geral, sendo considerados sócios somente aqueles que estiverem em dia com capital associado estipulado.
- Art. 6º - Os sócios não responderão direta ou indiretamente por obrigações assumidas pela sociedade.
- Art. 7º - O sócio que faltar 3 (três) reuniões consecutivas sem justificar será afastado da associação, não podendo reaver o capital associado nem transferi-lo a terceiros.
- Art. 8º - São direitos dos sócios:
- 1º - Votar e ser votado para cargos eletivos da associação.

 **CARTÓRIO MACHADO**
2º Ofício
Rua Elio Francisco, 8746, Juaazeiro do Norte - CE
Fone (0800) 11 1212 1212 1212 1212



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

- 2º - Estar informado de suas atividades e apresentar parâmetros, sugestões, e planos de trabalho do interesse da associação;
- 3º - Gozar dos benefícios conseguidos pela associação;
- 4º - Tomar parte nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nela tratarem-se.

Art. 9º - São deveres do sócio:

- 1º - Pagar a taxa de sócio;
- 2º - Comparecer às reuniões mensais e assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, participando de todos os trabalhos planejados pela associação;
- 3º - Zelar pelo bom nome e patrimônio desta associação.

Parágrafo único: O sócio que infringir as normas deste estatuto será julgado pela assembleia geral, podendo perder seus direitos de sócio.

CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - A Associação Produtiva dos Moradores e Agricultores do Sítio Jurema será administrada por uma diretoria eleita em assembleia geral, com mandato de 4 (quatro) anos, reunindo-se mensalmente, sendo que as assembleias gerais ordinária e extraordinária são os órgãos supremos da associação.

CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA:

Art. 11º - A diretoria é composta de: 1 (um) presidente, 1 (um) vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros.

Parágrafo único: O conselho fiscal é constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes.

- 1º - Os candidatos à diretoria deverão ser sócios e estar em pleno gozo de suas funções.

Art. 12º - Os membros da diretoria que não estiverem cumprindo com suas obrigações poderão ser substituídos, se assim decidir a assembleia geral.

Art. 13º - São obrigações dos membros da diretoria:

Inciso 1º - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação ativamente e passivamente em Juízo ou fora dele;
- II - Convocar e presidir reuniões e/ou assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
- III - Assinar convênios e ajustes com entidades públicas ou privadas desde que aprovados em assembleias gerais;
- IV - Assinar conjuntamente com o tesoureiro qualquer documento que implique na movimentação do fundo da associação e seu patrimônio (cheques, recibos e outros).

CARTÓRIO MACHO
2º Ofício
Rua São Francisco, nº 48, Juazeiro do Norte
Fones (085) 3331 1215/1216/1217/1218



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Inciso 2º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o presidente e auxiliá-lo nos trabalhos
Inciso 3º - Compete ao 1º Secretário:

- I - Redigir atas das reuniões e assembleias
II - Assinar em conjunto com o presidente convocações para as assembleias, bem como qualquer correspondência expedida pela associação.
III - Apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas pela associação.

Inciso 4º - Compete ao 2º Secretário:

- I - Substituir o primeiro secretário e auxiliá-lo nos seus trabalhos.

Inciso 5º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Receber as taxas dos associados.
II - Conjuntamente com o presidente, assinar documentos que envolvam recursos e bens da associação.
III - Trazer em dia os assuntos contábeis da associação, apresentando mensal e anualmente aos sócios a sua prestação de contas.

Inciso 6º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - Substituir o primeiro e auxiliá-lo nos seus trabalhos.

Inciso 8º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Dar parecer sobre despesas e orçamento da associação bem como fiscalizar o seu patrimônio.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL:

Art. 14º - As assembleias gerais deverão ser convocadas 15 (quinze) dias antes da realização das mesmas com o mínimo de dois terços dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Inciso 1º - Não havendo quorum suficiente para a realização da assembleia em primeira convocação, ficam os associados convocados para uma segunda, após trinta minutos, podendo ser realizada com o quorum mínimo de metade mais um dos associados.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO

Art. 15º - O patrimônio da Associação Produtiva dos Moradores e Agricultores do Sítio Jurema será constituído de doações e subvenções públicas ou particulares, bem como de dar registrado em livro próprio e apresentado à diretoria quando empossar a fim de ser conferido e passado para a sua custódia.

 **CARTÓRIO MACHADO**
2º Ofício
Rua São Francisco, nº 244, Juazeiro do Norte - CE
Fones (08-33361) 1518/1512/1513/1511/1542



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAFIN

ALVARÁ
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2018	1097604	59425	31/12/2018

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

ASSOC. PROD. DOS MOR. E AGRIC. DO SÍTIO JUREMA
ASSOC. PROD. DOS MOR. E AGRIC. DO SÍTIO JUREMA
DOCUMENTO C.M.P.J.: 11.661.127/0001-70

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

SIT JUREMA S/N
Bairro: ZONA RURAL - Cidade JUAZEIRO DO NORTE CEP 63010-970

PORTE DA EMPRESA

EMPRESA NORMAL

Nº do Processo

CÓDIGO ATIVIDADE

650 ATIV. DE ASSOC. DE DEFESA DE DIREITOS DO

CNAE

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

Horário de Funcionamento

Base Cálculo

UNIDADES

VALOR DO TRIBUTO

30,00

0,00

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

OBSERVAÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

JUAZEIRO DO NORTE, 30 de Janeiro de 2018

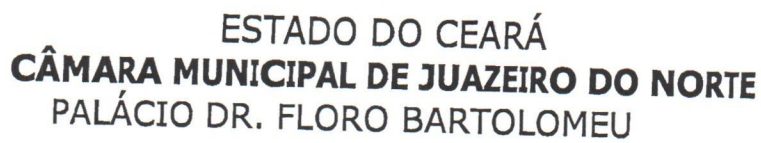
CÓD. DE VALIDAÇÃO 01102241X0001097604

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site <http://www.juazeiro.ce.gov.br>

Emitido por
GERSON

Melo de acesso
Rede local

Data Emissão
30/01/2018

[illegible]